



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

1

Segunda-feira • 16 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 839

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cachoeira publica:

- **Aviso de Revogação do Pregão Eletrônico RP Nº 025/2021** - Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de pneus novos e acessórios pneumáticos para veículos leves, médios e pesados, bem como recuperação de pneus visando atender às demandas da frota de veículos próprios do Município de Cachoeira - Bahia.



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA**  
CNPJ nº 13.828.397/0001-56

### **AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 025/2021**

A Prefeitura Municipal de Cachoeira - Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, BEM COMO RECUPERAÇÃO DE PNEUS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA**, mediante fato superveniente, fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise do Termo de Referência, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos potenciais interessados, da revogação da presente licitação. Cachoeira, BA, 16 de agosto de 2021. Eliana Gonzaga – Prefeita Municipal.

